



6283 2020
3
Ch

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ferraz de Vasconcelos, 30 de março de 2020.

Memorando nº 81/SMAS/COM/ALM/2020

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Caráter Emergencial e Temporário Para Realização de Abordagem, Orientação e Abrigamento Temporário a População em Situação de Rua - Como Prevenção de Contágio pelo COVID 19 (novocoronavírus).

Ilma. Sr^a. Secretária

Silvana Francinete da Silva

Secretaria Municipal da Fazenda

* Ao Departamento de Compras

Ferraz de Vasconcelos

Prezada Secretária,

Venho por meio deste cumprimentá-la e na oportunidade solicitar Contratação de Empresa Especializada em Caráter Emergencial e Temporário Para Realização de Abordagem, Orientação e Abrigamento Temporário a População em Situação de Rua - Como Prevenção de Contágio pelo COVID 19 (novocoronavírus).

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para os esclarecimentos necessários e aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e distinta consideração

Desde já, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rodrigo de Freitas Siqueira

Secretário Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE ABORDAGEM, ORIENTAÇÃO E ABRIGAMENTO TEMPORÁRIO VOLTADOS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - COMO PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID 19.

1) INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, 1X da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, elaboramos o presente Termo, para que através de procedimentos licitatórios pertinentes, para que seja efetuada a contratação de empresa para serviço especializado em abordagem, orientação e abrigo temporário voltados a população em Situação e Rua.

2) OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em abordagem, orientação e abrigo temporário, para realização das medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19, destinadas as pessoas em Situação de Rua.

3) JUSTIFICATIVA:

Considerando a orientação técnica do Governo do Estado nº 02 CAS/SEDS de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 com o objetivo de orientar o atendimento voltados ao público POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, quanto à atenção necessária à abordagem, o atendimento, à organização do serviço, ao ambiente de atendimento e acolhimento, e aos cuidados com os acolhidos - em especial quando se tratar de grupos mais vulneráveis aos efeitos da doença, como pessoas idosas, pessoas com deficiência, com diabetes mellitus, doenças cardiovasculares, problemas respiratórios, tratamentos atual ou recente de câncer e com doenças que diminuem a imunidade - de modo a preservar a saúde dos usuários e profissionais que atuam nos serviços, bem como colaborar na prevenção do agravamento da emergência em saúde pública.

Considerando a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979/2020, para dispor sobre procedimento para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do CORONAVÍRUS;

Considerando o decreto N° 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Considerando o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando o Decreto Estadual nº 64.864, de 16 de março de 2020, que dispõe a adoção de medidas adicionais temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID - 19 (Novo Coronavírus);

Considerando o Decreto Estadual nº 64.789, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.174, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção do Coronavírus, no Município de Ferraz de Vasconcelos;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.176, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção do Coronavírus, no Município de Ferraz de Vasconcelos em complementação ao decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.177, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre suspensão e a complementação ao Decreto Municipal nº 6.174, de 16 de março de 2020, que trata dos procedimentos a serem adotados para prevenção do Coronavírus, no Município de Ferraz de Vasconcelos;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.179, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão de feiras livres e complementa regras constantes aos decretos nº 6.174, de 16 de março de 2020 e 6.176, de 18 de março de 2020, adotados para prevenção do Coronavírus, no Município de Ferraz de Vasconcelos;

Considerando que esta Secretaria Municipal de Assistência Social, serviço essencial, está com o quadro de servidores reduzido, devido aos afastamentos em virtude de idade superior a 60 (sessenta) anos e servidores com doenças crônicas pré existentes, para a realização de orientação, abordagem e abrigamento destas pessoas.

Diante das considerações citadas, solicitamos a contratação de empresa especializada para realização das medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19, para o serviço sociassistencial com o objetivo de promover as medidas de caráter temporário e emergencial, destinadas às pessoas em situação de rua.

4) PROPOSTA:

Através desta contratação, proporcionar otimização nos atendimentos e nas ações estratégicas voltados a POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

5) DISPOSIÇÕES GERAIS:

a. O serviço deverá:

✓ Ser ofertado de acordo com a orientação 02 CAS/SEDS de forma ininterrupta;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assistência Social

- ✓ Monitorar e avaliar, conjuntamente com o Sistema de Saúde municipal, a situação do município quanto aos casos de suspeita e contágio para estabelecer as estratégias necessárias para prevenção, acompanhamento e encaminhamento às unidades básicas de saúde;
- ✓ Priorizar todos os esforços para conscientização de toda população quanto a prevenção sobre higienização das mãos, da etiqueta social e o isolamento social;
- ✓ Identificar os possíveis riscos referentes à pandemia do Coronavírus diante da realidade local e das especificidades dos usuários;
- ✓ Providenciar espaços adequados ao uso de acolhidos infectados ou com suspeita de infecção pelo Coronavírus.
- ✓ Realizar atendimentos individualizados;
- ✓ Adotar escalas de turnos de trabalho de acordo com a natureza de serviço;
- ✓ Orientar sobre medidas de higiene e etiqueta respiratória;
- ✓ Promover serviços emergenciais para o acolhimento temporário;
- ✓ Manter as pessoas em isolamento social nos serviços de acolhimento institucional e reduzir a circulação pelo território municipal.

b. Público envolvido e beneficiado:

- ✓ População em Situação de Rua.

c. Os objetivos e resultados esperados (benefícios do projeto):

- ✓ Proporcionar abordagem, orientação e abrigo temporário a População em Situação de Rua, dando atenção necessária à abordagem, e os cuidados com os acolhidos - em especial quando de tratar de grupos mais vulneráveis aos efeitos da doença.

d. Detalhamento dos profissionais envolvidos:

- ✓ O quadro de recursos humanos para o serviço acima descrito, ou seja, abordagem, orientação e abrigo temporário, deverá ser de no mínimo, 06 (seis) educadores sociais e 01(um) cozinheiro (a).

6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Termo de referência e em sua proposta;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 6.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 6.3 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços solicitados;
- 6.4 Efetuar a entrega do serviço contratado de acordo com as especificação e constante no edital e legislação vigente, bem como efetuar a modificação que porventura, apresentarem algum tipo de irregularidade.
- 6.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos recorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 à 27 do código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8078,1990);
- 6.6 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.7 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas que antecede a data de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.8 Manter, durante toda a execução do contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os materiais oferecidos.
- 6.10 Apresentar justificativa por escrito, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, na hipótese de atraso na entrega e/ou não substituição dos produtos nos prazos descritos, para avaliação da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e adoção das providências que se fizerem necessárias. Não será aceito, sob qualquer argumento, cancelamento no dia da entrega.
- 6.11 A não apresentação de justificativa no prazo acima estipulado e o desprovisionamento implicarão em aplicação das sanções previstas em lei e no ajuste.
- 6.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da CONTRATANTE ou de terceiros, independente de culpa ou dolo dos profissionais ou preposto destacados para executar a entrega do objeto contratado.
- 6.13 Fazer com que seus empregados ou prepostos se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências da CONTRATANTE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa e não sendo permitido o acesso aos que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas tipo regata, sem camisa) ou usando chinelos de dedo.
- 6.14 Manter, durante o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejam a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal a à capacidade técnica, condições de armazenamento, condições higiênico-sanitárias das instalações, bem como as condições de higiene pessoal dos funcionários.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assistência Social

7) PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação será pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser:

- 7.1 Prorrogada por igual período a critério da municipalidade;
- 7.2 Rescindido a qualquer momento a critério da municipalidade.

8) HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

- 8.1 Devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- 8.2 Inscrito no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto deste edital.

9) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão de acordo com as dotações orçamentárias referentes aos Recursos Municipais.

10) FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente após a prestação dos serviços, conforme relatório de atividades realizadas, que será apresentado pela contratada, com a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente aprovada, e demais documentos pertinentes.

11) DAS SANÇÕES DESTE TERMO

Na hipótese do descumprimento parcial ou total da adjudicatária, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções;

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão da contratação e medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,


Rodrigo de Freitas Siqueira
Secretário Municipal de Assistência Social